

RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 9 de junho de 2015.

Unidade: Ary Franco.

I) INTRODUÇÃO

No dia 9 de junho do corrente ano (2015) a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina Ary Franco, localizada na Rua Monteiro da Cruz, s/nº - Água Santa, CEP: 20745-180, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº80/94; e artigo. 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH), o Defensor Público Fábio Amado, Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos (NUDEDH), a Defensora Pública Gislaine Kepe Ferreira, titular do Núcleo de Direitos Humanos (NUDEDH), os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, Fernando Henrique Cardoso, Maria Letícia e Maria Alice, o funcionário da DPGE Ricardo Santana, assim como a Arquiteta Eliete Machado (membro da Engenharia Legal - DPGE).

Esta é a terceira visita do NUDEDH ao Presídio Ary Franco, a primeira ocorreu em 24.01.12 e a segunda em 28.01.14.

Durante a vistoria fomos acompanhados pelo subdiretor, Sr. Rodrigo Melo de Araújo, pelo inspetor de segurança, Sr. Sérgio Marques e alguns agentes penitenciários. Não nos foi dado imediato acesso às celas o que impediria contato com os presos com maior privacidade, sob a alegação de falta de segurança. Mas nosso pleito foi atendido pelo Diretor da Unidade, Sr João Cláudio Wagner Silva, que está há um ano e 10 meses no cargo,

que, após ser contatado, autorizou nossa entrada irrestrita nas celas do Presídio Ary Franco.

II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

II. 1.) ASPECTO EXTERNO

O ingresso à unidade se dá por um portão de ferro amarelo. Acima desse portão há um brasão da SEAP. Em um lado do prédio foram pintados a frase "**DEUS faz milagres neste lugar**" e o versículo bíblico "**Conhecereis a Verdade e a Verdade vos Libertará JO8:32**". Do lado direito do edifício há um espaço destinado à espera de familiares. Tal espaço é cercado por uma pequena mureta que se completa por uma cerca azul, acessado por uma porta do mesmo material da cerca.



Imagen 1-Versículo da Bíblia inscrito na entrada do presídio.

II. 2.) ASPECTO INTERNO

O ingresso é realizado através de um portão de ferro que dá acesso à recepção, onde a equipe da defensoria foi identificada. Há detector de metal e local para depósito de aparelhos celulares.

O prédio onde localiza-se o Presídio Ary Franco é visivelmente inadequado, marcado por corredores e escadas que se multiplicam de forma indescritível.

A área destinada à custódia dos presos é bastante claustrofóbica em razão da inclinação do relevo e falta de planejamento, o que dá a sensação de localizar-se no subterrâneo.

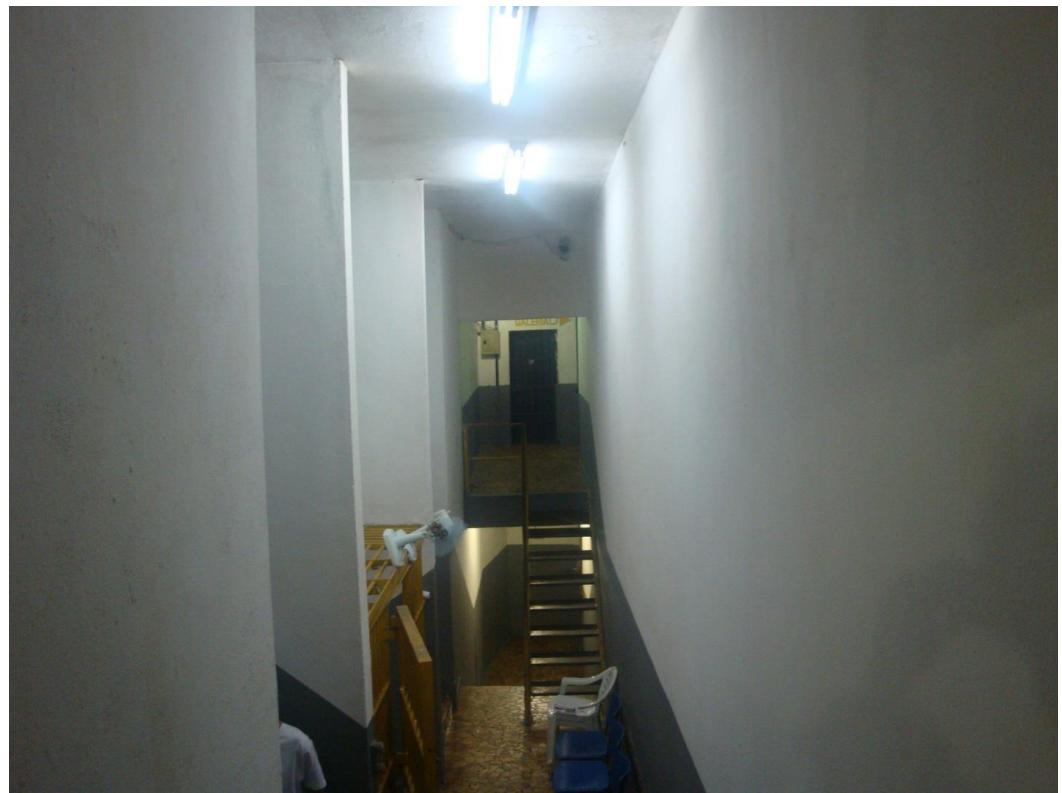
O prédio possui 5 andares, o térreo, o andar superior e 3 subsolos (as galerias e celas ficam nos subsolos), sendo local totalmente inadequado para a instalação de um presídio.

O Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) das Nações Unidas realizou visita ao Brasil entre 19 e 30 de setembro de 2011 e visitou o presídio Ary Franco. O relatório elaborado na ocasião da visita, disponível no site da ONU¹ no item nº 108, página 21, recomenda o imediato fechamento sdo Ary Franco, in verbis:

"O SPT reitera o apelo feito em suas observações preliminares ao estado no sentido do fechamento imediato da prisão Ary Franco. Em seguida, esse estabelecimento deveria ser desativado permanentemente ou completamente reestruturado e remodelado".

A total inadequação do prédio para instalação de um estabelecimento prisional fica evidente nas fotos abaixo:

¹ <http://www.onu.org.br/relatorio-do-subcomite-de-prevencao-da-tortura-spt-sobre-o-brasil-2012/>



III) TIPO DE ESTABELECIMENTO.

O Presídio Ary Franco funciona como uma Cadeia Pública, ou seja, é destinado para o acautelamento de presos provisórios.

IV.) CAPACIDADE.

A direção da unidade prisional informou que a capacidade total do estabelecimento é de 968 presos, no entanto, havia **2063 internos na unidade na data da vistoria**. Esta lotação configura um percentual de aproximadamente **213%** em relação a sua capacidade, figurando como mais um exemplo da sintomática **superpopulação carcerária** do sistema prisional brasileiro.

De acordo com a Direção, a maior parte dos presos residem em área dominada pela facção Comando Vermelho.

V) DIVISÃO INTERNA. GALERIAS. CELAS.

O acesso às galerias é feito através de escadas. As paredes, teto e chão, na medida em que se caminha em direção às celas vão ganhando um aspecto cada vez mais imundo com infiltrações, vazamentos, insetos, sujeira e teias de aranha.

A carceragem possui 8 galerias, com tamanhos diferentes variando entre 18 e 5 celas cada, conforme demonstra a imagem do quadro abaixo. Dentre as galerias, há uma destinada ao “seguro”, uma aos presos que respondem a processos na Justiça Federal e outra para presos em isolamento. Segundo informado pelo subdiretor, os internos estariam divididos de acordo com os tipos penais em que foram enquadrados, porém essa informação não foi confirmada durante as entrevistas com os mesmos.

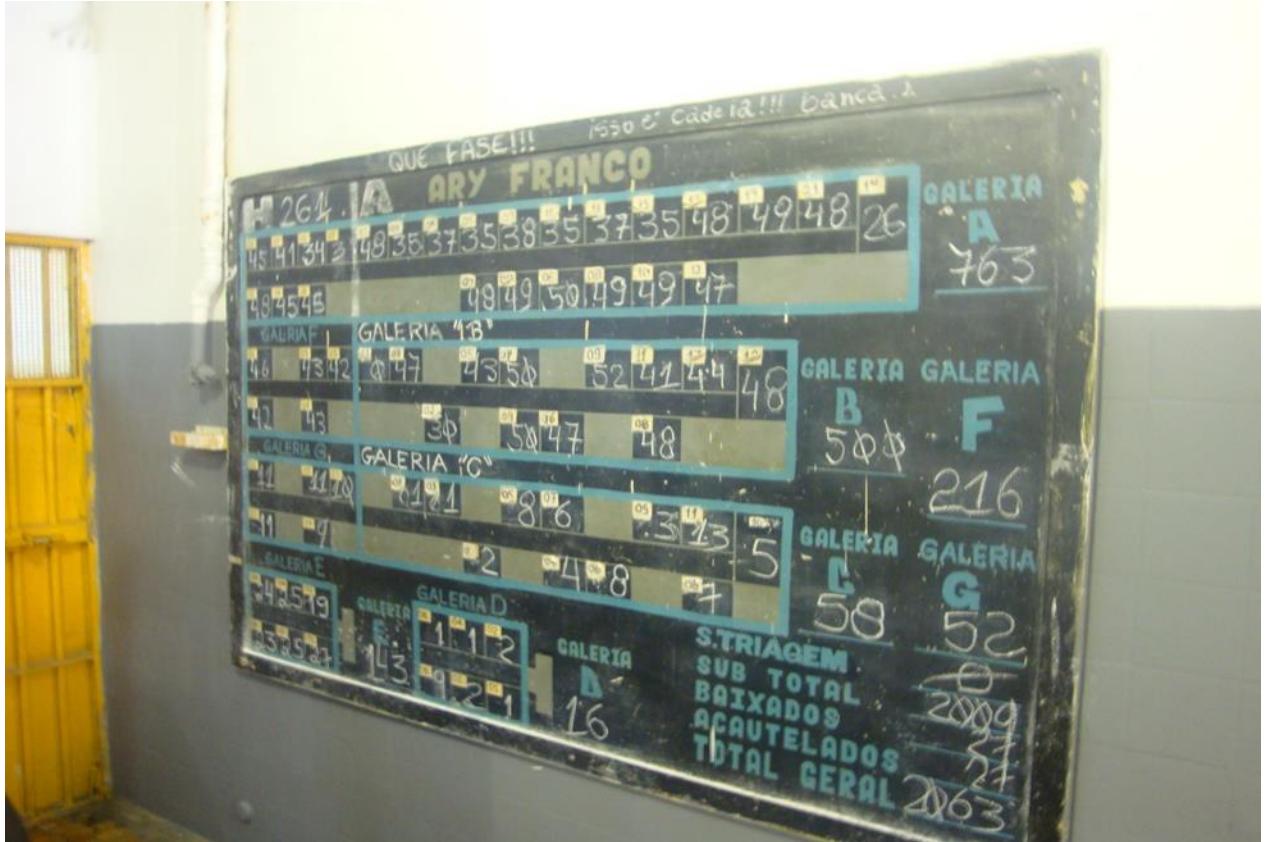


Imagen 2 - Quadro esquemático das galerias e celas.

As galerias se encontram em estado deplorável. A pintura das paredes está velha, suja e descascada. Infiltrações são notadas em todos os ambientes, misturando-se às marcas do tempo e de insetos. Nas galerias, observam-se baldes que são usados como lixeiras, acumulando todo o tipo de material descartado e atraindo muitas moscas, mosquitos e baratas, além de contribuirem para mistura de odores que formam o mau cheiro constante da unidade.



Imagen 3 - Teias de aranha em cela.



Imagens 4,5,6- Baldes com lixo descartado das celas.

O estado geral das celas está distante de qualquer determinação da LEP ou de tratados internacionais. O acúmulo de lixo e muitas infiltrações tornam o ambiente além de sujo, muito úmido, o que é agravado pela superlotação supramencionada - pois é evidente que em espaço com 16 vagas que abriga em torno de 50 pessoas, tudo fica pior.

A iluminação comumente se dá através de "gambiarras" improvisadas pelos próprios internos, situação que oferece riscos tanto de choque elétrico quanto de incêndio pela fiação exposta. Muitas comarcas estão sem colchão e ainda assim, as que possuem, contam com colchões velhos e muitas vezes improvisados com pedaços de espuma e papelão. Os "bois" (sanitários) de muitas celas estão quebrados e frequentemente entopem.



Imagen 7 - Cela

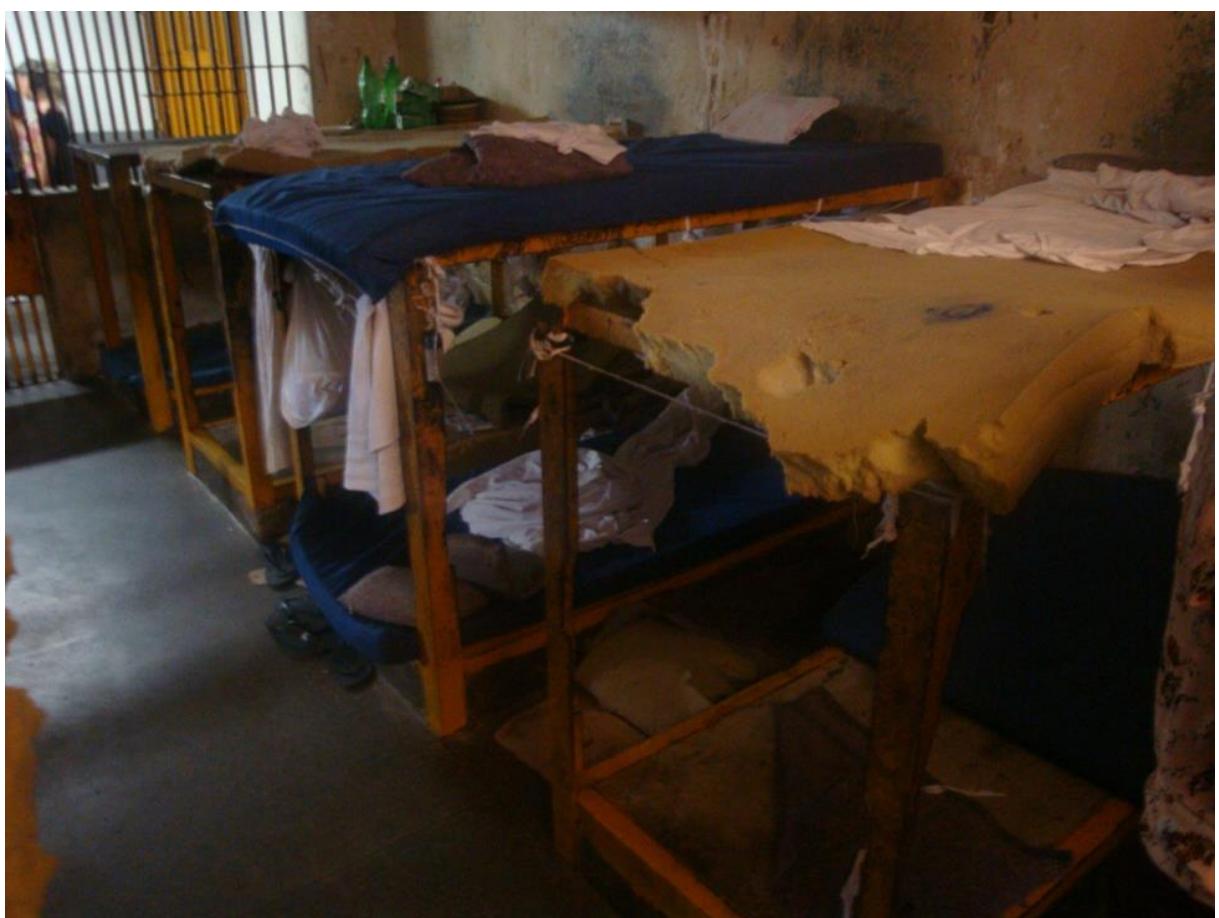


Imagen 8 - Cela

A imundice presente nas celas a toda evidência é fruto de muitos fatores. Entretanto, um deles merece destaque: No Ary Franco não é disponibilizado pelo Estado material suficiente para os detentos limparem as celas. Tampouco lhes é possibilitado o recebimento de material de limpeza pelos seus amigos e parentes. Perguntados sobre tal situação, presos ou agentes do Ary Franco responderam que o material de limpeza/higiene, assim como outros itens, é comercializado apenas pela cantina da unidade; tal cantina opera com preços fora do mercado, e o poder de compra dos presos vira pressuposto da limpeza ou não das celas.

A mesma situação ocorre em relação ao material para higiene pessoal dos internos.

Outro fator central no Presídio Ary Franco que contribui para o agravamento das péssimas condições já narradas é o fornecimento de água. A estrutura hidráulica da unidade possui diversas infiltrações. Dentro das celas observam-se canos quebrados, "bois" entupidos e água inundando parte das celas.

Duas fotos abaixo demonstram baldes que são usados para depósito de lixo, acúmulo de água e para limpeza da cela e higiene pessoal dos internos. Uma demonstração da total falta de higiene no local. Na primeira foto da sequência, observa-se, além dos baldes, uma vala por onde cai a água que é utilizada para limpeza das celas e higiene pessoal dos internos. Este buraco (ou vala) pelo qual os presos têm acesso à água (em algumas celas não foram encontradas torneiras ou bicas) acarreta dois tipos de problemas, segundo os internos: Quando a água é racionada intensifica o trânsito de ratos, baratas e insetos e quando cai ininterruptamente a cela fica alagada.



Imagen 9 - Baldes na cela são utilizados como lixeira e para lavar roupas; ao lado, o buraco onde cai a água que é utilizada para higiene pessoal e limpeza das celas.

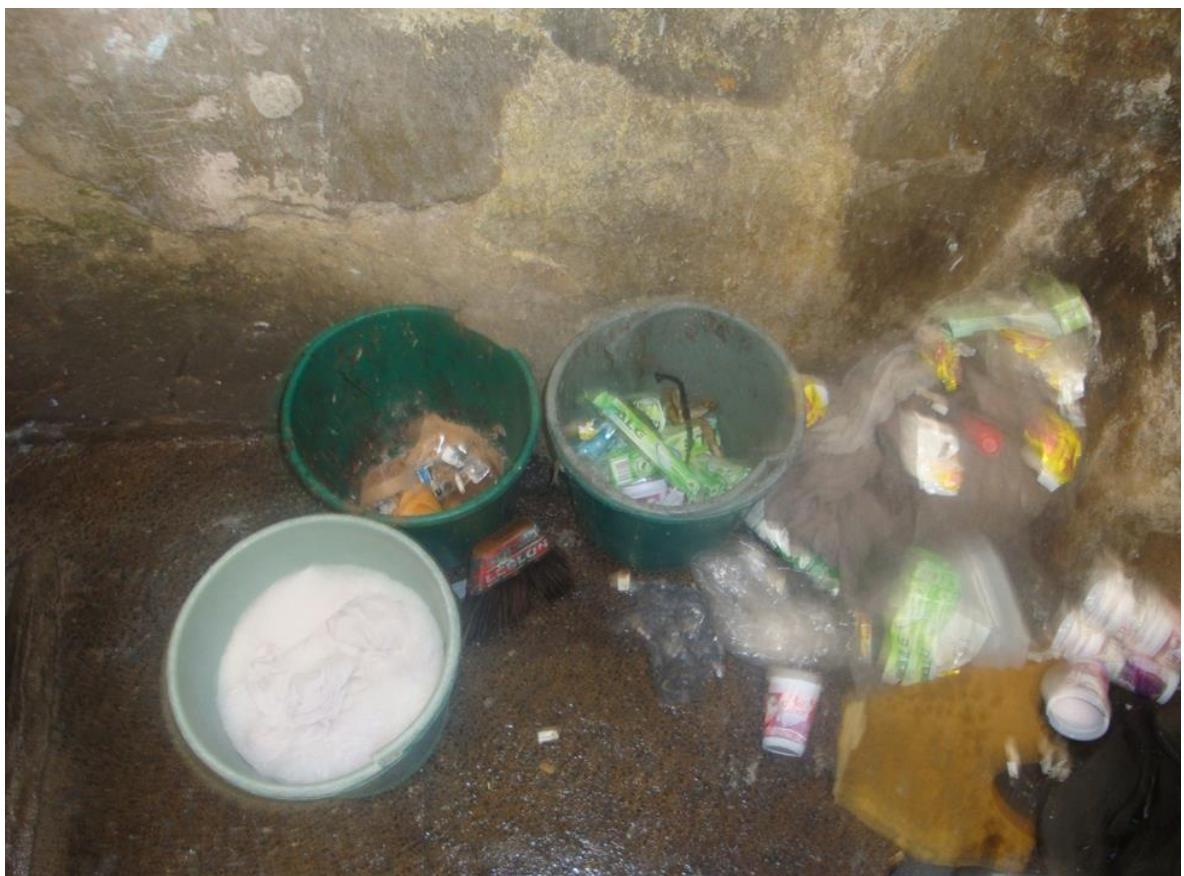


Imagen 10 - Baldes e lixo dentro de uma cela.

Em quase todas as celas vistoriadas encontramos buracos, como o da foto abaixo, de onde os presos narraram sair todos os tipos de insetos e ratos.



Imagen 11 - Buraco na parede de uma cela, por onde aparecem ratos e insetos.

Durante a vistoria, chamou a atenção da equipe da Defensoria Pública a quantidade de insetos encontrados no interior da Unidade, agravando ainda mais as condições sub-humanas a que estão submetidos os presos no Presídio Ary Franco.

A foto abaixo demonstra uma das microfissuras da parede habitada pelos artrópodes. Uma demonstração da infestação foi feita por um dos detentos, que batia na parede de modo a causar o deslocamento de diversos insetos, que entravam e saíam de diversos orifícios como o da foto abaixo.



Imagen 11 - Fissura na parede de uma cela, por onde baratas circulam.

As fotos abaixo² demonstram comarcas sem colchões ou qualquer revestimento, retalhos, colchonetes antigos e picotados, papelão e outros materiais felpudos. Em todas as vistorias realizadas pela Defensoria Pública foi constatada carência de colchões. Com frequência a Administração das Unidades vistoriadas justifica o fato dizendo que o fornecimento pelo Estado é precário e que os internos estragam a maior parte dando finalidade diversa aos mesmos.

² Imagens 12, 13, 14 e 15.



Imagens 12 e 13- Comarcas sem colchão, em péssimo estado de conservação.



Imagens 14 e 15- Pedaços de espuma que fazem as vezes de colchão.

Outro aspecto que chama a atenção nas celas é a quantidade de "gambiarras" para que haja luz e funcionamento de equipamentos como ventiladores e aparelhos de TV.

Os presos informaram que esse "arranjo" é necessário, ainda que saibam os riscos que correm, tanto pelo contato com a eletricidade em si como da probabilidade - alta - de ocorrer um curto circuito e ocasionar um incêndio dentro da cela.



Imagens 16 e 17 - "Gambiarras" e barbantes no teto de uma cela.

Péssimas condições também foram encontradas no espaço utilizados pelos presos para tomar banho e satisfazer suas necessidades fisiológicas (boi). Os presos informaram que não passa água corrente pelo "boi" e que por isso a maior parte está

entupida, o que foi constatado na vistoria. **É evidente que isso aumenta a insalubridade, proliferação de insetos, infecção e contágio - que se agravam também pela não distribuição de material de limpeza já relatado.**



Imagens 18 e 19 - Estado péssimo em que se encontram as duchas e os "bois"



Imagens 20 e 21 - Estado de alguns "bois" da Ary Franco

Percebe-se que nada mudou desde a visita no presídio realizada pelo subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) das Nações Unidas, em 2011, pois em relação às celas, o relatório elaborado concluiu nos itens nº 104 e 105(páginas 20 e 21), o seguinte:

104. As condições materiais na prisão Ary Franco refletiram um desrespeito acentuado pela dignidade dos internos. As celas em estado mais precário localizam-se no subsolo do prédio principal, especialmente nas áreas em que os prisioneiros necessitam de proteção contra outros detentos ("seguro"). O Corredor A, uma unidade dedicada a prisioneiros protegidos, possuía uma capacidade oficial de 296, mas acomodava 457 detentos na ocasião da visita. A capacidade de acomodação da unidade consistia em 21 celas de multiocupação ($30m^2$), cada uma contendo dois conjuntos de beliches e uma pia ou chuveiro. Cada cela acomodava até 30 detentos, metade dos quais dormiam no chão, sem leito adequado.

105. As celas em Ary Franco eram geralmente escuras, sujas, abafadas e infestadas de baratas e outros insetos. A grave superlotação e a manutenção precária das celas resultaram em condições que criaram graves problemas de saúde para os detentos, como micose e outras doenças da pele e do estômago. Em algumas celas, o SPT pôde perceber que o sistema de esgoto das celas dos pisos superiores estava vazando pelo teto e pelas paredes. (grifo nosso).

VI) BANHO DE SOL -

No Ary Franco ouvimos um conflito de informações sobre a existência, a frequência e o local onde ocorre o banho de sol. Alguns presos falaram que não há banho de sol, outros que existe apenas no momento das "gerais de cela"³, que ocorre uma vez no período de dois meses. Entretanto, a maioria dos presos apontou que o fundo da cela - onde há um espaço sem comarcas e sem teto, cerrado por grades e vergalhões (foto abaixo), como o local onde ocorre o "banho de sol". A própria administração do presídio se dividiu ao responder acerca do local onde os presos exercem seu direito diário ao banho de sol. Alguns disseram que seria no

³ Momento no qual os funcionários do presídio fazem uma revista minuciosa na cela esvaziada. Foi unânime, por parte dos presos, que as "gerais de cela" ocorrem muito mais em vista de algum castigo coletivo do que da necessidade de segurança e/ou momento em que os internos têm acesso ao banho de sol no espaço do campo de futebol. Os presos afirmaram que nas "gerais de cela" é comum terem seus parcos pertences quebrados ou furtados.

final da cela, enquanto outros membros da administração responderam que o banho de sol é feito na quadra onde também ocorreria o futebol semanal.



Imagen 22 - Parte do teto da cela por onde há entrada de luz natural e circulação de ar

Quando vistoriamos a quadra de futebol, onde em tese os presos podem jogar futebol uma vez por semana e onde deveria ser realizado o banho de sol diário por no mínimo 2 hs⁴, havia 4 internos com cortadores de grama arrumando o local. Pela foto abaixo, parece que o local não costuma ser utilizado semanalmente para o jogo de futebol. **Além disso, nenhum preso entrevistado mencionou já ter jogado futebol dentro da Unidade.**

Em relação ao banho de sol na unidade o Subcomitê de Combate à Tortura conclui no item 111 do relatório (página 21):

112. O SPT recebeu relatos de acesso insuficiente ao mínimo de uma hora diária de exercício, em conformidade com os padrões internacionais 41 . As precárias condições materiais nas instalações do Ary Franco são acentuadas pelo fato de os detentos serem trancados em suas celas superlotadas, sem devida ventilação ou iluminação natural, continuamente por até duas ou três semanas (somente dez prisioneiros de cada cela tinham acesso ao rodízio de uma hora de banho de sol por semana). Na penitenciária de segurança máxima de Viana II, para a maioria dos detentos provisórios, o regime era limitado a uma hora de exercício diário ao ar livre, e somente um número reduzido de detentos tinha acesso a programas de educação e trabalho. Os detentos informaram que não tinham acesso a livros de sua escolha. (grifo nosso).

Percebe-se pelo relato do Subcomitê e pelas condições encontradas pela Defensoria Pública na vistoria realizada no dia 9 de junho de 2015 que as condições do banho de sol pioraram drasticamente nestes 4 anos!!!!

⁴ Isso em respeito ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977)



Imagen 23 - Área que seria destinada ao banho de sol

VII) SERVIÇOS TÉCNICOS.

VII. 1.) PSIQUIATRIA.

Segundo a direção, há um psiquiatra na unidade.

VII. 2.) PSICOLOGIA.

Segundo a direção, há um psicólogo na unidade.

VII. 3.) ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Segundo a direção, há uma assistente social e dois estagiários.

VII. 4.) MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS.

Segundo informações prestadas pela enfermeira Denise Bomtempo, uma médica presta atendimento na unidade 3 vezes por semana, 3 auxiliares de enfermagem se revezam no atendimento de 2^a a 6^a e duas enfermeiras prestam atendimento todos os dias da semana, exceto 4^a. A Sr^a. Denise também informou que na enfermaria quase não tem medicamento e material para trabalho e que traz materiais tais como aparelho de pressão, termômetro e lanterna, de casa, senão seria impossível qualquer tipo de atendimento aos internos. Informou ainda que atende de 30 a 40 presos por dia, mesmo quando a médica não está presente e que na unidade não tem enfermaria e sim um ambulatório, o que significa menos estrutura para atendimento.

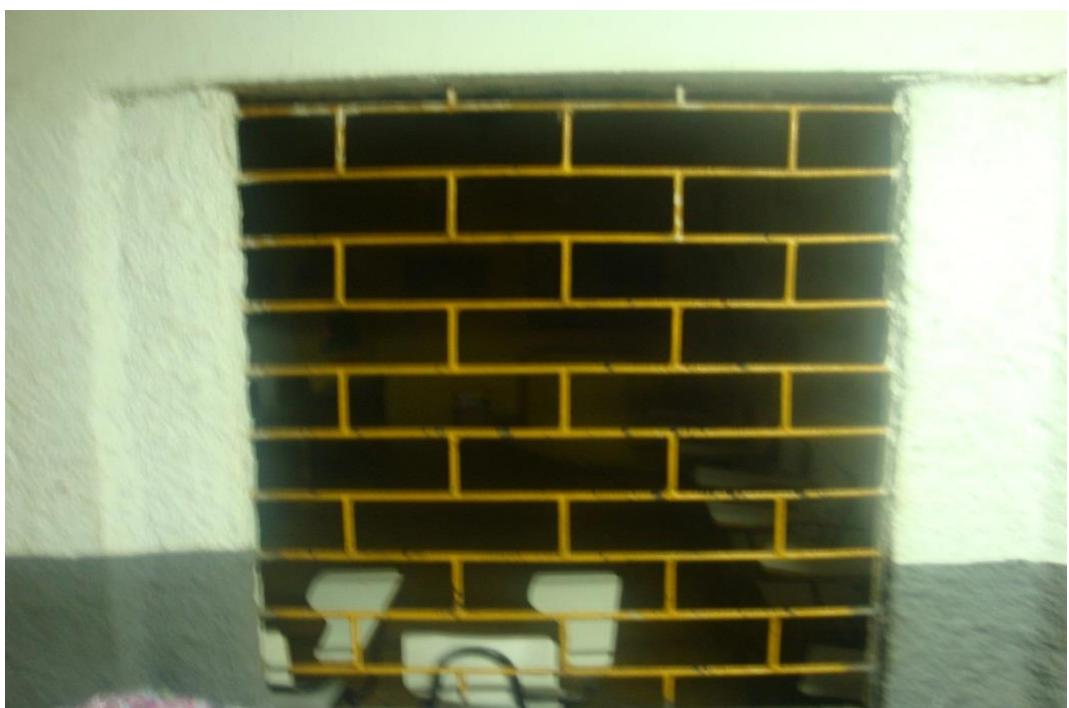
Houve um conflito de informações entre a mencionada enfermeira e o Diretor que informou que a Unidade possui 3 médicos. O Diretor informou que existe um Dentista.

VIII. 5.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEFENSORIA PÚBLICA.

A Defensoria Pública presta atendimento em uma sala própria de uma a duas vezes por mês. Ouvimos reclamações sobre a demora no atendimento. Na cela F4 por exemplo, os presos afirmaram que nunca foram atendidos pela Defensoria Pública.

IX. EDUCAÇÃO. TRABALHO. LAZER.

A Penitenciária conta com uma sala na galeria A equipada com quadro branco, uma mesa com cadeira e oito carteiras escolares. De acordo com a administração na referida sala já funcionou uma escola. Atualmente, a sala conta com a inscrição "IGREJA" no alto de sua porta e é utilizada para a realização esporádica de cultos nos quais normalmente participam dois detentos de cada cela.



Imagens 24 e 25 - Sala aonde funcionava a escola, atualmente utilizada como "igreja"

A única atividade laboral exercida pelos detentos é a de "faxina". O Diretor informou que outras atividades laborais não são disponibilizadas por falta de espaço.

Quanto ao lazer, a administração aponta que há o futebol semanal, desenvolvido no mesmo local que alguns da administração apontam ser o *banho de sol*. Mais uma vez, pelos motivos

supramencionados⁵ e em razão de nenhum preso entrevistado ter participado algum dia dessa atividade, parece que não existe de fato a prática semanal de futebol.

X. SERVIDORES E ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.

Atualmente, a Unidade funciona com 6 (seis) agentes penitenciários por turno. Os servidores apontaram para o fato de ser muito reduzido o número de agentes em comparação com a quantidade de detentos, sendo imprescindível o aumento de efetivo.

XI) VISITAÇÃO

As visitas ocorrem em uma sala no subsolo onde funciona a cantina de 2^a a 6^a em dois turnos: 9hs/ 12hs e 13hs/ 16hs. O espaço de visitação está em estado regular de conservação. As paredes são todas pintadas com temas infantis. Nota-se também alguns fios elétricos pendendo pelo teto e pendurados pelas paredes. Há algumas mesas e cadeiras espalhadas pelo espaço, assim como um berço que sem colchão. Há também um banheiro em estado regular de conservação e um bebedouro funcionando.

Não há parlatório no Presídio Ary Franco, apesar da resolução n 333/09 da SEAP garantir aos presos provisórios o direito a visita íntima⁶.

⁵ V. item do relatório **Banho de Sol** sobre o campo de futebol/espaço para banho de sol da unidade.

⁶Resolução Seap nº 333 de 10 de dezembro de 2009

Altera a Resolução Seap nº 142 de 6 de novembro de 2006 e da outras providências:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº E-21/10.081/2009,

CONSIDERANDO:

-que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP esta atenta ao que preceitua o art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em toda a sua abrangência e acessível às ponderações legais,

- o art.1º da Resolução nº 1 de 30.03.1999 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP,

-que o benefício da Visita Íntima reinsere o interno ao núcleo familiar, restaurando as relações sociais do casal, e

- a postulação do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública Geral do Estado.



Imagen 26 - Espaço de visitação.



Imagen 27 - Berço da área de visitação

XII) ALIMENTAÇÃO

A unidade possui uma cozinha, onde são preparadas as refeições fornecidas aos internos.

RESOLVE:

Art 1º- Revogar o parágrafo único do art 18 da Resolução SEAP N° 142 de 06 de novembro de 2006.

Art.2º Os diretores de unidades prisionais e hospitalares deverão adequar suas unidades para o fiel cumprimento desta Resolução.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 10 de dezembro de 2009

CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

A alimentação é fonte de reclamações de todo tipo e por muitos detentos entrevistados. Eles relatam que é comum os alimentos serem servidos sem terem sido devidamente cozidos; "arroz e feijão duros como pedra" foi frase escutada em diversas celas visitadas.

A cozinha está em estado lastimável e também estava sendo limpa no momento da visita. Porém, nas áreas onde a equipe que realizava a limpeza ainda não havia chegado, era difícil caminhar sem escorregar no piso coberto por sujeira e gordura. Os equipamentos da cozinha estão longe de um padrão mínimo de salubridade. Panelas velhas e sujas eram encontradas tanto pelo chão - com comida dentro - quanto empilhadas por todo o local. O espaço onde os alimentos são armazenados encontra-se em igual estado de lástima. O ambiente sujo torna comum a presença de insetos que é agravado pela grande quantidade de frutas apodrecendo em caixotes.

Os funcionários estavam manuseando alimentos sem luvas e toucas.



Imagen 28 - Panelas e bandejas empilhadas na cozinha



Imagen 29 - Panela absolutamente insalubre sendo usada para cozinhar alimentos.



Imagen 30 - Panelas com arroz e feijão sobre o chão que era lavado no momento da visita.



Imagen 31 - Acúmulo de sujeira e gordura na chapa usada para preparo de carnes.



Imagen 32 - Baratas que fizeram ninho nas instalações elétricas da cozinha.



Imagens 33 e 34 - Caixotes com frutas podres na área de armazenamento de alimentos.

As refeições são distribuídas nas galerias pelos “faxinas”, que organizam as panelas e servem uma cela por vez. Não são disponibilizados pratos e talheres para todos os detentos, fazendo com que muitos tenham que improvisar com caixas de leite e pedaços de copos plásticos. Muitos detentos também reclamaram que os horários são muito irregulares para todas as refeições.



Imagen 35 - Caixa de leite usada como prato e pedaço de copo de refresco usado como talher.



Imagen 36 - Talheres improvisados pelos detentos.



Imagens 37 e 38 - Almoço servido na galeria no momento da visita.



Imagens 39 e 40 - Almoço servido na galeria no momento da visita.



Imagen 41 - Pratos servidos na galeria para posterior distribuição nas celas.

XIII) FORNECIMENTO DE ÁGUA

A direção do presídio informou que o fornecimento de água é contínuo o que foi confirmado pelos internos. No entanto, durante as entrevistas, muitos detentos reclamaram da qualidade da água no que diz respeito ao gosto e ao cheiro - por vezes notam gosto de ferro e cheiro desagradável - e também na cor e conteúdo - frequentemente a água sai turva e com pedaços de ferrugem, o que pode indicar uma ausência de manutenção hidráulica do prédio.

Um interno relatou que uma vez quase engoliu uma gilete que veio junto com água.

XIV) ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

De acordo com a administração, na unidade é assegurada aos presos assistência religiosa evangélica, que ocorre esporadicamente (nem a administração nem os detentos souberam precisar a frequência) no espaço onde antes funcionava a escola. Como já mencionado neste relatório, os detentos relataram que quando acontecem os cultos somente dois detentos por cela podem participar.

XV) DISCIPLINA E SEGURANÇA

Como toda a unidade possui presos que residem em área dominada pela facção "Comando Vermelho", problemas disciplinares são raros e isolados, conforme relatado pela administração e pelos detentos. Entretanto, três presos estavam no isolamento - nenhum deles sabia dizer o porquê. No local não havia iluminação. Advertida sobre a vedação da cela escura, pela LEP⁷, a administração imediatamente instalou uma lâmpada na cela.

No isolamento sentimos um cheiro forte de queimado e os presos explicaram que queimam papel higiênico para diminuir a quantidade de mosquitos.

Na questão de segurança, o presídio conta com câmeras de segurança e detectores de metais.

XVI) ENTREVISTA COM OS PRESOS.

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todas as galerias.

Das entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

⁷ Art. 45,§2º É vedado o emprego de cela escura.

- **Banho de Sol:** A maioria dos detentos afirmaram nunca ter saído da cela para o banho de sol, alguns já ali há 2 (dois) ou 3 (três) meses. Conforme apontado neste mesmo relatório, existe uma ideia confusa acerca do banho de sol na unidade.
- **Alimentação:** Os internos reclamaram muito da alimentação fornecida na unidade. Tanto no que diz respeito a qualidade, a quantidade e aos constantes atrasos no horário em que esta é servida. Muitos relataram que comumente a comida não chega preparada de maneira adequada, sobretudo o arroz e o feijão que não são cozidos por tempo suficiente. Alguns relataram ter encontrado baratas na comida, fato que se dá pelas péssimas condições de limpeza da unidade em geral.
- **Água:** Uma reclamação comum nas unidades já visitadas pelo Monitoramento Carcerário da Defensoria Pública é o rigoroso racionamento de água feito nas unidades. Entretanto, no Presídio Ary Franco, a distribuição da água parece não ser o problema, mas sim a qualidade desta. Muitos reclamam do gosto de ferrugem e por vezes do odor; alguns relataram que em determinados períodos a água traz muitas partículas não identificadas e que por conta disso improvisam uma espécie de filtro com garrafas plásticas e tecido.
- **Material de Higiene e Limpeza:** Este ponto foi unanimidade nas reclamações, o material simplesmente não é fornecido. Detentos dependem do dinheiro fornecido pelos familiares para adquirirem na cantina. Para que todos possam ter acesso, cada cela organiza uma “caixa coletiva de suprimentos” aonde depositam todo o material recebido e distribuem entre os internos.
- **Higiene das celas:** Muitos presos reclamaram da presença de ratos, baratas, mosquitos e percevejos. As infiltrações também contribuem muito para tornar o ambiente mais sujo e úmido.

- **Visitas:** As queixas relativas à visitação são todas direcionadas a questões burocráticas não relacionadas com a unidade. Todos relataram dificuldades por parte dos parentes em conseguir a documentação necessária para realizar as visitas e a demora no fornecimento da carteirinha. Os que conseguiram ultrapassar essas dificuldades relataram que as visitas ocorrem sem maiores problemas. **Todos reclamaram não haver local para visita íntima, apesar de ser um direito dos presos provisórios conforme resolução da SEAP já mencionada.**
- **Camas e colchões:** Com uma taxa de superpopulação um pouco acima dos 213%, o primeiro problema é a carência de camas para todos os detentos. A maioria dos que não tem cama precisa dormir diretamente no chão - que em todas as celas é sujo e em muitas também molhado. Colchões praticamente não há, e conforme visto nas imagens 14 e 15 desde relatório, são improvisados com pedaços de espuma e papelão.
- **Educação:** Não é oferecida aos detentos da Ary Franco, muitos manifestaram o desejo de estudar;
- **Trabalho:** O único trabalho oferecido é o de "faxina" e não possui vagas suficientes pois muitos presos falaram que desejam trabalhar, mas não há vagas.
- **Assistência Jurídica:** Os internos reclamaram muito da demora de atendimento;
- **Assistência Médica:** Os relatos indicam uma grande dificuldade ao acesso da assistência médica, segundo os presos "*é preciso estar beirando a morte para conseguir ir até a enfermaria*". O ambiente sujo e úmido das celas colabora muito para a proliferação de doenças, especialmente respiratórias como a tuberculose.

- **Agressão a caminho do hospital:** Um relato comum em todos os presídios e não foi diferente no Ary Franco é a agressividade dos componentes do SOE que são chamados para levar os presos ao Hospital. Muitos relataram não querer ir para o Hospital por já terem visto companheiros de cela chegar piores do que saíram em razão das agressões sofridas no trajeto.

- **Funcionários:** Todos os relatos indicaram que a relação com os agentes é ruim. Foram relatadas diversas formas de violência física, verbal e psicológica. Todo e qualquer problema relatado pelos presos aos agentes é ignorado, diminuído ou vira motivo de chacota por parte destes. Os internos relataram se sentir diariamente oprimidos pelos agentes, relatos de intimidação, abusos e ameaças foram comuns. O turno que estava trabalhando no momento da visita (esta se deu entre 13h e 16h) foi relatado como o pior de todos por diversos presos. No item 126 do relatório do Subcomitê de Combate a Tortura da ONU, sobre esse tema, foi observado o seguinte (fls. 24):

106 (...) Em Ary Franco, o SPT observou que a atmosfera geral era altamente repressiva e caracterizada pelo contínuo tratamento degradante aos internos. O SPT recebeu relatos de maus-tratos, incluindo a destruição de pertences pelos agentes penitenciários⁸ pelos agentes penitenciários e/ou pelos "faxinas". Os internos eram forçados a adotar posições humilhantes durante transferências ou inspeções. Por fim o SPT também recebeu alegações de espancamentos. (grifo nosso).

XVIII) DA NECESSIDADE DE DESATIVAMENTO DO PRESÍDIO ARY FRANCO:

A Unidade Prisional Ary Franco apresenta condições totalmente degradantes para o cumprimento da pena. Suas

⁸ Fato também narrado pelos presos na vistoria da Defensoria e mencionado no item VI deste relatório.

instalações e práticas contrariam não só a LEP como a Constituição e qualquer princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade, como demonstrado minuciosamente neste relatório.

Além disso, como já dito o Subcomitê de Prevenção Tortura (SPT) das Nações Unidas inspecionou o Presídio Ary Franco em 2011 recomendando seu imediato fechamento ao concluir no item 107 do relatório que:

"107. O SPT concluiu que as condições materiais dessa instituição em geral não estavam em consonância com as regulações nacionais, nem com os padrões internacionais relevantes, e que a detenção naquelas condições equivalia a tratamento desumano e degradante."

Não foi outra a conclusão da Defensoria Pública, ao vistoriar o mesmo presídio 4 anos depois, razão pela qual recomenda também seu imediato fechamento.

XIX) RECOMENDAÇÕES EMERGENCIAIS PARA SEREM ADOTADAS ATÉ O FECHAMENTO DA UNIDADE:

Dianete do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na **PENITENCIÁRIA ARY FRANCO**, alvitram-se as seguintes medidas de caráter urgente para serem tomadas até o fechamento do estabelecimento prisional:

1. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 1447 internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que o Ary Franco não permita a entrada de mais nenhum

- interno até reduzir o efetivo a sua capacidade e que, após, só haja novo ingresso quando surgir vaga dentro do limite da Unidade;
2. Realização de obras emergenciais para acabar com as infiltrações e buracos na parede a fim de melhorar as condições de insalubridade no local;
 3. Reforma emergencial nas instalações elétricas com a finalidade de ser possível a utilização de equipamentos eletrônicos sem necessidade de "gambiarras";
 4. Desentupimento de todos os vasos sanitários (bois);
 5. Limpeza das caixas d'água da Unidade;
 6. Fornecimento de colchões a todos os presos, conforme ao disposto no item 19 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, § 2º, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
 7. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;
 8. Acesso a insumos de limpeza e de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2 , dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;;
 9. Injunção junto à empresa que administra a cozinha da Unidade visando a melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

10. Melhoria nas condições de higiene da cozinha do estabelecimento penal e que seus funcionários sejam obrigados a usar toca e luvas;
11. Fornecimento de pratos a todos os internos durante as refeições;
12. **Melhoria da prestação de serviços médico e odontológico**, tendo em vista a demora no atendimento garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da **Lei de Execução Penal**; item 22.1 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio X dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da **Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
13. **Melhoria da prestação de serviços técnicos**, principalmente de **assistência social e psicologia**, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da **Lei de Execução Penal**; art. 19 da Resolução nº 14/94 do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;
14. Atendimento semanal de um Defensor Público na Unidade, diante das queixas formuladas pelos detentos sobre a demora do atendimento;
15. Implementação de **atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos**, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da **Lei de Execução Penal**; item 21.2 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípios XIII e XIV dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
16. Observância ao direito dos internos ao **BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA**, em local aberto e adequado à prática de atividade física em respeito, **INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO**, não só em observância ao

art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977 , **COMO TAMBÉM À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.**

0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015⁹

- 17. Dedetização com urgência na Unidade;**
- 18. A criação de um protocolo de coleta de lixo e limpeza do presídio, para que se possa diminuir os efeitos danosos que a acumulação de dejetos causa em um local superlotado e de restritíssima circulação;**
- 19. Agilização das transferências dos presos que se encontram atualmente na galeria do seguro;**
- 20. Aumento do número de servidores na unidade.**
- 21. Obrigação dos agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes.**

⁹ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestável que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO

- 22.** Implementação de audiência de custódia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- 23.** A criação de um protocolo de coleta de lixo e limpeza do presídio, para que se possa diminuir os efeitos danosos que a acumulação de dejetos causa em um local superlotado e de restritíssima circulação;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2015.

Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat. nº 877.426-7

Gislaine Carla Kepe Ferreira
Defensora Pública
Mat. 815.781-0

Fábio Amado de Souza Barreto
Defensor Público
Mat. nº 877395-4